



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2420, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 08 de junho de 2020, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) com a seguinte dotação orçamentária:

| Classificação Institucional |                   | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor               |
|-----------------------------|-------------------|---------------------|---------------------|------------------|---------------------|
| 1.004.001                   | 15.451.0006.1.004 | 4.4.90.51           | OBRAS E INSTALAÇÕES | 07               | 8.000.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                |                   |                     |                     |                  | <b>8.000.000,00</b> |

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado pela tendência de excesso de arrecadação proveniente do contrato de operação de crédito pactuado com o Desenvolve – SP, Agência de Fomento do Estado de São Paulo, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**Roberto Antonio Japim de Andrade**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.



**Randal Bernardes Honorio**  
Secretário de Finanças e Orçamento